

**LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Ituporanga, e estabelece os limites entre os Bairros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Ituporanga aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Os limites do Perímetro Urbano do município de Ituporanga ficam definidos conforme o Anexo 03 – Mapa do Perímetro Urbano e de acordo com o memorial descritivo constante no Anexo 01, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Os limites entre os Bairros do município de Ituporanga ficam definidos conforme o Anexo 04 – Mapa de Delimitação dos Bairros e de acordo com o memorial descritivo constante no Anexo 02, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os limites aqui descritos por meio de coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), vinculadas ao Datum SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), referidas ao meridional central 51º00'00" W de Greenwich.

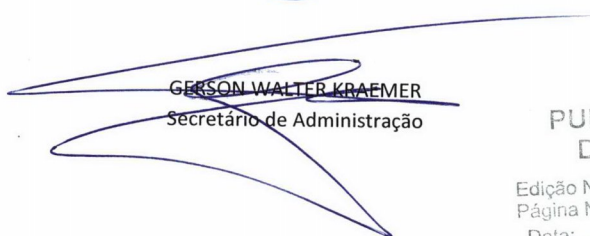
Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 098, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga(SC), 14 de março de 2024.



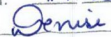
GEISON KURTZ  
Prefeito em Exercício



~~GEISON WALTER KRAEMER~~  
Secretário de Administração

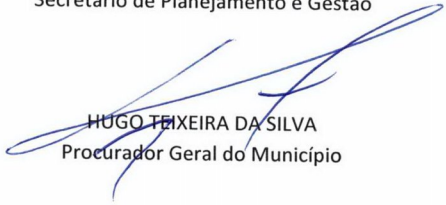
**PUBLICADO**  
**DOM/SC**

Edição Nº: 4487  
Página Nº: 773-778  
Data: 19/03/24

  
Assinatura



VILMAR SCHWAMBACH  
Secretário de Planejamento e Gestão



HUGO TEIXEIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município